



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOINVILLE**
Gerência da Unidade de Planejamento,
Controle, Avaliação e Auditoria



SUS - Joinville/SC

**Secretaria
da
Saúde**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde**

Edital de Credenciamento Universal nº 002/2010

A Prefeitura Municipal de Joinville, SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que abrirá inscrições para o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, segundo o disposto na Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, Portaria Ministerial n.º 2.801 de 14 de Maio de 1998, Portaria Ministerial n.º 35 de 04 de Fevereiro de 1999, Portaria Ministerial n.º 2.725 de 11 de Novembro de 2009 e Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000.

1. Dos Serviços:

- 1.1 Os serviços a serem tomados pela Secretaria Municipal de Saúde, serão os procedimentos assistenciais de saúde constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde-SUS especificamente elencados, destinados a atender os usuários externos do Sistema Único de Saúde, através de Consultas Médicas reprimidas e/ou represadas realizadas em Clínicas Especializadas de:

Código SUS	Consulta Médica em Atenção Especializada	CBO	Valor
03.01.01.007-2	Consulta em Alergologia	223102	R\$ 10,00
03.01.01.007-2	Consulta em Cardiologia	223106	R\$ 10,00
03.01.01.007-2	Consulta em Dermatologia	223117	R\$ 10,00
03.01.01.007-2	Consulta em Endocrinologia	223125	R\$ 10,00
03.01.01.007-2	Consulta em Hematologia	223133	R\$ 10,00
03.01.01.007-2	Consulta em Mastologia	223138	R\$ 10,00
03.01.01.007-2	Consulta em Neurologia	223142	R\$ 10,00
03.01.01.007-2	Consulta em Otorrinolaringologia	223147	R\$ 10,00
03.01.01.007-2	Consulta em Pneumologia	223151	R\$ 10,00
03.01.01.007-2	Consulta em Proctologia	223152	R\$ 10,00
03.01.01.007-2	Consulta em Psiquiatria	223153	R\$ 10,00
03.01.01.007-2	Consulta em Reumatologia	223155	R\$ 10,00
03.01.01.007-2	Consulta em Urologia	223157	R\$ 10,00

Fonte: Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, publicada sob Portaria GM nº 2.848 de 06/11/2007. DOU de 07/11/2007 – Seção I.

Rua: Araranguá, nº 397 • América • Joinville • SC.
CEP: 89204-310 • Fone/Fax: (0**) 3481-5147



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOINVILLE**
Gerência da Unidade de Planejamento,
Controle, Avaliação e Auditoria



SUS - Joinville/SC

**Secretaria
da
Saúde**

2. Dos Prestadores de Serviços:

2.1 Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos no item anterior, pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, com sede no Município de Joinville, desde que atendidas as disposições deste Edital.

3. Da Remuneração dos Serviços:

3.1 A remuneração dos serviços descritos no item 1 (Um) se dará unicamente, com base nas referências da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde-SUS, constantes na Portaria Ministerial nº 2.848/GM de 06/11/2007 e respectivas atualizações.

3.2 Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE**, no mês subsequente à prestação dos serviços executados, através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal. A entrega do Boletim de produção Ambulatorial (BPA) e Fatura, deverão ser encaminhadas até o 4º (quarto) dia útil do mês, acompanhadas das 1ª (primeiras) Vias da Guia de Requisição para encaminhamento de Consulta Médica em Atenção Especializada/SUS, com a devida relação dos usuários conforme sequência das requisições.

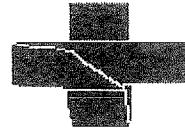
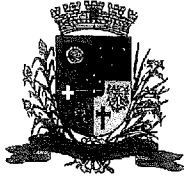
4. Da Programação de Consultas e do Acompanhamento:

4.1 A Secretaria Municipal de Saúde através da Gerência da Unidade de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria, definirá pela necessidade e programação físico-orçamentária das Consultas reprimidas e/ou represadas realizadas em Clínica Especializada, exercendo amplo acompanhamento e fiscalização durante a prestação dos serviços contratados, objetivando atender as necessidades dos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde do Município.

4.2 A definição da programação físico-orçamentária para o proponente prestador, será estabelecida após o deferimento de todo o processo de credenciamento, em sua análise técnica e legal, obedecendo ainda as necessidades da rede assistencial pública de saúde e a capacidade técnica instalada de cada prestador, após sua respectiva habilitação.

4.3 No caso da capacidade instalada apresentada pelo conjunto de prestadores habilitados superar a necessidade complementar de oferta para o Município, os prestadores serão contratualizados proporcionalmente a sua capacidade técnica instalada, limitado ao teto quantitativo de Consultas Médicas em

Rua: Araranguá, nº 397 • América • Joinville • SC.
CEP: 89204-310 • Fone/Fax: (0**) 3481-5147



Atenção Especializada desejadas pelo Município e publicado no Relatório de Gestão do exercício anterior.

5. Dos Usuários dos Serviços:

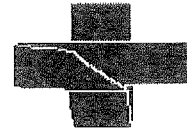
- 5.1 Os usuários dos serviços referidos no Item 1 (Um) são usuários externos do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville, na forma do seu modelo de atenção de referência e contra-referência, devidamente autorizados pela Gerência da Unidade de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

6. Do Credenciamento dos Prestadores de Serviços:

- 6.1 As condições do credenciamento de prestadores de serviços de saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde são universais e portanto sob mesmas condições para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto a Secretaria Municipal de Saúde como os prestadores de serviços, após o deferimento de seu Credenciamento.
- 6.2 O Credenciamento se dará após a aprovação do requerimento de inscrição, e quando deferido em sua análise técnica e legal, por uma Comissão de Credenciamento e na forma preconizada por este Edital.
- 6.3 O prestador credenciado, deverá observar e cumprir os protocolos de acesso e regulação da rede assistencial pública de saúde e, ainda, submeter-se as normas e rotinas da Central de Regulação, Controle e Avaliação do Gestor Municipal.
- 6.4 O proponente prestador, deve possuir e manter atualizados junto a Secretaria Municipal de Saúde, os dados e requisitos exigidos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, inclusive, junto ao Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e/ou outros sistemas de informações pertinentes no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, que venham a ser normatizados e implementados.

7. Das Inscrições:

- 7.1 As inscrições para o Credenciamento se darão a partir de **30/09/2010**, sem data prevista para encerramento, através da entrega da solicitação de Credenciamento (formulário anexo) acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Taxa Bancária (Comprovante de Depósito feito ao F.M.S.);



- b) Solicitação formal de Credenciamento (Requerimento);
- c) Cópia do Alvará emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, reconhecidamente apta para tal;
- d) Cópia do Alvará de Localização e Permanência no Local, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal. (Anexar cópia de comprovante de pagamento da taxa com a devida autenticação da rede bancária);
- e) Cópia do C.N.P.J/MF.;
- f) Cópia do Contrato Social ou declaração de firma individual ou Estatuto Social devidamente registrado, no órgão competente e suas devidas alterações de reformulação (cópia autenticada);
- g) Curriculum Vitae resumido do Responsável Técnico (anexar Diploma, Títulos e Certificados);
- h) Relação de equipamentos (relacionar e especificar);
- i) Relação nominal dos recursos humanos disponíveis (discriminar, qualificar e quantificar por categoria funcional, CRM ou outros, sócios ou contratados);
- j) Comprovante de inscrição da Unidade e dos Profissionais no respectivo "Conselho Regional";
- k) Declaração mencionando os horários de atendimento aos usuários do SUS;
- l) Certidão Negativa do FGTS-CRF;
- m) Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- n) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede do Proponente (original ou cópia autenticada);
- o) Cópia de Certidão Negativa de Débito junto à Secretaria da Fazenda Municipal (original ou cópia autenticada);
- p) Cópia de Certidão Negativa de Débito junto à Secretaria da Fazenda Estadual;
- q) Cópia de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- r) Declaração de Concordância com as Normas e Tabela de Valores definidos pelo Sistema Único de Saúde, devidamente assinada pelo proponente.
- s) Cópia atualizada do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

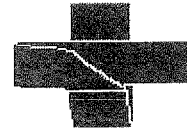
7.2 A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento da solicitação do proponente prestador.

7.3 Anualmente a Secretaria Municipal de Saúde exigirá, formalmente, do prestadores Credenciados, a respectiva atualização dos documentos acima elencados e apresentados, para atender aos serviços prescritos no Item 1 (Um) deste Edital.

7.4 Uma vez homologado a inscrição, o prestador de serviços será convocado para firmar o Termo de Credenciamento (Contrato).



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOINVILLE**
Gerência da Unidade de Planejamento,
Controle, Avaliação e Auditoria



SUS - Joinville/SC

**Secretaria
da
Saúde**

- 7.5 A negativa ou o não comparecimento, quanto ao definido no item anterior, acarreta a anulação da inscrição.

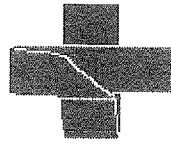
8.0 Das Disposições Finais:

- 8.1 Os Termos de Credenciamento/contrato com os prestadores credenciados, terão vigência até 31 de dezembro de cada ano, podendo este instrumento ser renovado, havendo interesse público, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o término do ano fiscal em que completar 60 (sessenta) meses.
- 8.2 Dúvidas decorrentes do presente edital serão esclarecidas mediante consulta formulada por escrito e encaminhada via Fax (0**) 3481-5147 à Secretaria Municipal de Saúde/Gerência de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria/Setor de Contratos, Credenciamentos e Convênios, situado à Rua Araranguá, nº 397 – América – Joinville – SC, no horário das 7:00 às 13:00 h.
- 8.3 Integra o presente Edital cópia de sua publicação, Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS correspondente aos serviços descritos no Item 1 (Um), Minuta do Termo de Credenciamento/Contrato, Requerimento (padrão) para Credenciamento e Resolução nº 029/2010 do Conselho Municipal de Saúde, que poderão ser fornecidos a qualquer interessado mediante o pagamento de preço público de **R\$ 20,00 (Vinte Reais)**, destinados a cobrir despesas de publicação oficial.
- 8.4 O presente Edital tem prazo indeterminado de vigência, até que outro Edital ou ato do modelo de atenção à Gestão Plena e do Conselho Municipal de Saúde venha a revogá-lo.

Joinville/SC, 10 de Setembro de 2010.


Tarcísio Crocomo
Secretário Municipal de Saúde

Rua: Araranguá, nº 397 • América • Joinville • SC.
CEP: 89204-310 • Fone/Fax: (0**) 3481-5147



SUS - Joinville/SC

Secretaria
da
Saúde

REQUERIMENTO

À
Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de Joinville
NESTA

Prezados Senhores:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 002/2010

Pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento Universal nº 002/2010 de 10/09/2010, vimos oferecer aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS/Joinville, nossos serviços em Consultas Médicas reprimidas/respsadas realizadas em Clínica Especializada de:

- | | | |
|---|---|---------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Alergologia | <input type="checkbox"/> Mastologia | <input type="checkbox"/> Reumatologia |
| <input type="checkbox"/> Cardiologia | <input type="checkbox"/> Neurologia | <input type="checkbox"/> Urologia |
| <input type="checkbox"/> Dermatologia | <input type="checkbox"/> Otorrinolaringologia | <input type="checkbox"/> Pneumologia |
| <input type="checkbox"/> Endocrinologia | <input type="checkbox"/> Proctologia | |
| <input type="checkbox"/> Hematologia | <input type="checkbox"/> Psiquiatria | |

Declaramos, desde já, que o atendimento será realizado conforme a determinação da Gerência da Unidade de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

Declaramos outrossim, que aceitamos as normas do SUS e a remuneração proposta, a qual será feita exclusivamente com base na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde, constantes na Portaria Ministerial nº 2.848/GM de 06/11/2007 e respectivas atualizações, da qual temos pleno conhecimento.

OBSERVAÇÃO: A documentação necessária para o processo de Credenciamento, consta relacionada no Edital de Credenciamento Universal nº 002/2010.

Para fins de pagamento, informamos abaixo nossos dados bancários:

Banco do Brasil S.A.
Agência nº: _____
Conta nº: _____

Joinville/SC, _____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura (com identificação do responsável)

Rua: Araranguá, nº 397 • América • Joinville • SC.
CEP: 89204-310 • Fone/Fax: (0**) 3481-5147



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA(S) MÉDICA(S) EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE
FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O(A)
EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL N.º 002/2010 DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.**

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL N.º 002/2010
(Processo n.º _____/2015)**

OBJETO:

Termo de Credenciamento Universal que celebram entre si o **Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde de Joinville**, com sede à rua Araranguá, n.º 397, Bairro América, na cidade de Joinville – SC, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr., portador do CPF/MF n.º, RG n.º, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a, sediada à rua n.º, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES sob o n.º, neste ato representada pôr seu procurador(a) Sr.(a) (CRM) CPF/MF n.º, RG n.º, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pelo qual se obriga a prestar serviços de Consultas Médicas reprimidas/represadas em Clínica Especializada de para atender os pacientes externos do Sistema Único de Saúde (SUS), através deste instrumento e nos termos do Edital de Credenciamento Universal n.º 002/2010 de 10 de Setembro de 2010, e no que couber da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, bem assim as demais normas e princípios norteadores do Sistema Único de Saúde e da Administração Pública, que mútua e reciprocamente outorgam e aceitam:

CREDENCIAMENTO:

Fica credenciado o(a), CREMESC n.º, sob a Responsabilidade Técnica do Sr.(a), portador(a) do CPF/MF n.º, registrado(a) no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina sob n.º, para prestar serviços de Consultas Médicas reprimidas/represadas em Clínica Especializada de aos usuários externos do Sistema Único de Saúde SIA/SUS, encaminhados pela rede básica e de referência da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville.



Parágrafo Único – Este Termo de Credenciamento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o *caput* do Art. 25 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, mediante o cumprimento das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS

I – Os Serviços serão prestados efetivamente aos usuários externos dos serviços de Saúde Pública Municipal (SUS), que forem devidamente autorizados pela Gerência da Unidade de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

II - O preço pago pelos serviços será o constante da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE**, no mês subsequente à prestação dos serviços executados, conforme Portaria Ministerial n.º 3.478 de 20/08/98, através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**. A entrega do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) e Fatura, deverão ser encaminhadas até o 4º (quarto) dia útil do mês, acompanhadas das 1ª (primeiras) Vias da Guia de Requisição para encaminhamento de Consulta Médica em Atenção Especializada/SUS, com a devida relação dos usuários conforme seqüência das guias de encaminhamento.

Parágrafo Primeiro – Na relação dos usuários enviada pela **CONTRATADA** deverá constar nome e n.º do prontuário do usuário, número das Guias de Encaminhamento de Consulta Médica em Atenção Especializada, unidade de saúde cadastrada que solicitou exame, bairro de procedência, códigos do SUS e valores específicos. Os credenciados deverão no decurso do ano de 2011, adequarem-se as estas exigências.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento dos serviços pactuados e descritos, objeto deste termo de credenciamento.

III – Os valores relativos a este Termo de Credenciamento/Contrato serão reajustados e concedidos na mesma proporção em que houver sido atualizada a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, em conformidade com o Ministério da Saúde e Conselho Nacional de Saúde, após a publicação da Portaria respectiva no Diário Oficial da União.

IV - Os serviços de Controle e Avaliação e de Auditoria da Gerência da Unidade de Planejamento, Controle Avaliação e Auditoria da **CONTRATANTE** fiscalizarão a prestação de Serviços acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais n.º 8.080/90 e 8.142/90, no Decreto Federal n.º 1.651 de 28/09/95, na Lei Municipal n.º 3.584 de 03/11/97 e no Decreto Municipal n.º 8.865 de 17/11/98.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** deverá manter atualizados na Secretaria Municipal de Saúde, os dados e requisitos exigidos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES, inclusive, junto ao Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e/ou outros sistemas



~~de informações pertinentes no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, que venham a ser normatizados e implementados.~~

V – A **CONTRATADA** deverá atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação de seus serviços e em concordância com os indicativos da Cláusula IV, acima.

VI - A **CONTRATADA** deverá atender aos usuários que forem regularmente encaminhados pela **CONTRATANTE**, através da Central de Regulação Municipal, obedecendo a Programação Físico Orçamentária estabelecida antecipadamente e acordada, sendo esta:

Parágrafo Único – Programação Físico-Orçamentária:

Código SUS	Procedimentos / Consulta(s) Médica(s) em Atenção Especializada	CBO	Teto Físico/ Mês	Teto Orçamentário/ Mês
03.01.01.007-2	-	-	-	R\$ 10,00
TOTAL			-	-

Fonte: Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, publicada sob Portaria Ministerial/GM n.º 2.848/GM de 06/11/2007 – DOU n.º 214 de 07/11/2007 - pág. 54.

VII - A **CONTRATADA** deverá prestar as Consultas Médicas em Atenção Especializada constantes do parágrafo anterior e prescritas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, referente aos serviços contratados neste Termo de Credenciamento.

VIII – A **CONTRATADA** deverá afixar Aviso, conforme material padrão disponibilizado pela **CONTRATANTE** aos credenciados, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, constando à gratuidade dos serviços prestados, nessa condição, aos usuários.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** fica obrigada a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento comprobatório informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente.

IX – A **CONTRATADA** deverá justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, bem como, à Secretaria Municipal de Saúde, formalmente, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização temporária de qualquer ato profissional de Consulta Médica em Atenção Especializada previstas neste Credenciamento.

X – A **CONTRATADA** deverá submeter-se a todas as diligências e controles na sua prestação de serviços que forem solicitados pelo Sistema Municipal de Auditoria, Controle e Avaliação, bem como, garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização.



~~Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá observar e cumprir os protocolos de acesso e regulação da rede pública assistencial de saúde e também submeter-se as normas e rotinas da Central de Regulação, Controle e Avaliação do Gestor Municipal.~~

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS, bem como, deverá atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH, instituídos pelo Sistema Único de Saúde/Ministério da Saúde.

XI – A **CONTRATADA** deverá comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias a eventual impossibilidade temporária de prestar serviços, com plena justificativa enviada à Secretaria Municipal de Saúde.

XII - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** de eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração.

XIII – Este credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo da conveniência e oportunidade da **CONTRATANTE**, por motivos plenamente justificáveis, dentro do eminente interesse público ou a pedido da **CONTRATADA**, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Constituem motivos para descredenciamento o não cumprimento de qualquer das Cláusulas e condições constantes neste termo, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

XIV - Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** cobrará do usuário e da **CONTRATANTE** qualquer importância adicional.

XV – O horário de atendimento aos usuários/SUS será de à feira, das hrs àshrs.

XVI - É vedado à **CONTRATADA** delegar ou transferir no todo ou em partes os serviços constantes deste termo.

XVII - A programação físico-orçamentária acordada poderá ser revista por iniciativa do Gestor Municipal, quando de interesse público na regulação da oferta e procura do citado procedimento, para se atender os usuários SUS do Sistema Municipal de Saúde, considerando-se que a modalidade de Credenciamento Universal prevê, desde que habilitados, a inclusão de novas Clínicas proponentes na prestação do referido serviço de saúde.

XVIII – O presente Termo de Credenciamento/Contrato terá validade a partir de, com vigência até **31/12/20....**, podendo ser renovado, havendo interesse público, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o término do ano fiscal em que completar 60 (sessenta) meses.



XIX – As omissões deste Termo de Credenciamento serão resolvidas pelas partes de comum acordo, com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas normas, princípios e diretrizes que regem a prestação de serviços públicos pelo Sistema Único de Saúde - SUS, pela legislação de que trata da relação de consumo e pelos princípios de Direito Público, naquilo que lhe seja aplicável.

O presente ato terá efeitos a partir de sua data de publicação no Jornal do Município de Joinville-SC, e tem duração enquanto vigorar o Convênio SUS/SC e o atual modelo de gestão e gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde do Município de Joinville / Gestão Plena do Sistema.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas co-assinadas.

Joinville/SC, de de 2015.

XXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
CPF/MF n.º

Nome



Joinville, 28 de junho de 2010.

CRENCIAMENTO UNIVERSAL DE CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA


O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 21/2010, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CXCIII 193ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 28 de junho e considerando,

- o encaminhamento à Comissão de Assuntos Internos, para análise e Parecer, do ofício 246/10 – GUPCAA/ PROGRAMAÇÃO, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 25 de Maio de 2010, referente ao credenciamento universal de consultas médicas em atenção especializada;
- o memorando nº750, da Procuradoria Geral do Município, que não apresentou qualquer restrição ao credenciamento;
- que o pagamento das consultas serão de acordo com a tabela do SUS;
- que os usuários serão encaminhados através da central de regulação municipal;

RESOLVE APROVAR O CRENCIAMENTO UNIVERSAL DE CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 28 de junho de 2010.


Cléia Aparecida Clemente Giosole
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Sônia Mara Maçaneiro
Secretária Geral do Conselho Municipal da Saúde


Tarcísio Croccone
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**


Carlito Merss
Prefeito Municipal

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Joinville – Rua Itajal, 51 3º andar - Centro
Contato: (47) 3431-4596 / 3431-4568 – e_mail: secms@saudejoinville.sc.gov.br

Luiz Cesar Keufner

Gerente da Unidade de Transportes e Vias Públicas

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA -
SEINFRA
Unidade de Transportes e Vias Públicas

Transferência de Autorização do Serviço de Transporte de Fretamento

PORTARIA Nº0027/2010

O Secretário de Infra – Estrutura Urbana, no uso de suas atribuições, com base na lei Municipal nº 5.441/2006 § 4º e considerando que o requerente abaixo indicado atende plenamente aos preceitos legais, atendendo aos artigos 9º, 10 e 14 da Lei Municipal nº 3.575 de 13 outubro de 1997, e pela lei Municipal nº 5.441/2006 que revogou e alterou § 4º, quanto ao prazo mínimo de 3 anos estipulado, que refere-se a transferência de autorizatários;
Resolve transferir a Autorização concedida para Serviço de Transporte Fretamento

Protocolo: nº 062880 de 19/08/2010.

Autorização: nº 160

Transferente autorizatário Titular: Adilson Danato de Souza

Portador RG nº 2/R-2.052.369 CPF nº 684.006.679-72.

Transferido autorizatário: Vera Lucia Ferreira de Souza
Portador RG nº 2/C-3.775.516 CPF nº.592.143.419-15

Joinville, 25 de agosto de 2010

Ariel Arno Pizzolatti
Secretário

Luiz Cesar Keufner
Gerente da Unidade de Transportes e Vias Públicas

RESOLUÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

RESOLUÇÃO Nº 026/2010

RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS INTERNOS

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CXCIII 193ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 28 de junho, **RESOLVE APROVAR** a recomposição da Comissão de Assuntos Internos-CAI do Conselho Municipal de Saúde, conforme segue:

Segmento Governo

Agostinho Rosa – Secretaria Municipal de Saúde;

Segmento Profissionais de Saúde

Bruna Heinz de Souza – Associação Brasileira de Enfermagem;

Ricardo Polli – Sociedade Joinvilense de Medicina;

Rigler Borges – Associação Brasileira de Odontologia;

Segmento Usuário

Euclides Paterno – Conselho Local de Saúde Lagoinha;

Eulália Kniss Genuim – Conselho Local de Saúde Leonardo Schlikmann;

José Martins – Conselho Local de Saúde São Marcos;

Mario Bruckheimer – Pastoral Familiar-CNBB.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 28 de junho de 2010.

Cléia Aparecida Clemente Giosole
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Sônia Mara Maçaneiro

Secretária Geral do Conselho Municipal da Saúde

Tarcísio Crococo
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 027/2010

RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO-COFIN

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CXCIII 193ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 28 de junho, **RESOLVE APROVAR** a recomposição da Comissão de Orçamento e Financiamento (COFIN), do Conselho Municipal de Saúde, conforme segue:

Segmento Profissionais de Saúde
Marineusa Gimenez – Núcleo Setorial de Gestores da Saúde da ACII;

Nelson Renato Esteves – Associação Joinvilense dos Agentes Comunitários de Saúde;

Segmento Usuário

José Declarindo dos Santos – Conselho Local de Saúde Estevão de Matos/Jardim Edilene;

Iramar João Viana – Conselho Local de Saúde Cubatão;

Neusa Maria Alcântara – Instituto Laços de Solidariedade;

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 28 de junho de 2010.

Cléia Aparecida Clemente Giosole
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Sônia Mara Maçaneiro
Secretária Geral do Conselho Municipal da Saúde

Tarcísio Crococo
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 028/2010

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 027/2007 FIRMADO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E INSTITUIÇÃO BETHESDA – HOSPITAL E MATERNIDADE

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 20/2010, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CXCIII 193ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 28 de junho e considerando,

- o encaminhamento à Comissão de Assuntos Internos, para análise e Parecer, do ofício nº 648/09, da Secretaria Municipal de Saúde, de 26 de novembro de 2009, referente a Minuta do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 027/2007-SEPLAN/CV, firmado com a Instituição Bethesda – Hospital e Maternidade, na Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, em 07.12.09;

- o ofício 85/10, da Secretaria Municipal de Saúde, de 22 de fevereiro de 2010, em resposta ao ofício 005/10, do Conselho Municipal de Saúde, o qual solicitava abertura do Orçamento Pré-fixado, constante na Cláusula 1ª do Objeto,

do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 027/2007-SEPLAN/CV, a fim de auxiliar a comissão na análise do documento;

- O Parecer favorável da Comissão de Assuntos Internos;

RESOLVE APROVAR O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 027/2007 FIRMADO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E INSTITUIÇÃO BETHESDA – HOSPITAL E MATERNIDADE

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 28 de junho de 2010.

Cléia Aparecida Clemente Giosole
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Sônia Mara Maçaneiro
Secretária Geral do Conselho Municipal da Saúde

Tarcísio Crococo
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 029/2010

CRENCIAMENTO UNIVERSAL DE CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 21/2010, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CXCIII 193ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 28 de junho e considerando,

- o encaminhamento à Comissão de Assuntos Internos, para análise e Parecer, do ofício 246/10 – GUPCAA/ PROGRAMAÇÃO, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 25 de Maio de 2010, referente ao credenciamento universal de consultas médicas em atenção especializada;

- o memorando nº750, da Procuradoria Geral do Município, que não apresentou qualquer restrição ao credenciamento;

- que o pagamento das consultas serão de acordo com a tabela do SUS;

- que os usuários serão encaminhados através da central de regulação municipal;

RESOLVE APROVAR O CRENCIAMENTO UNIVERSAL DE CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 28 de junho de 2010.

Cléia Aparecida Clemente Giosole
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Sônia Mara Maçaneiro
Secretária Geral do Conselho Municipal da Saúde

Tarcísio Crococo
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Prefeitura Municipal de Joinville
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 002/2010

Objeto: Credenciamento Universal de prestadores de serviços de saúde, destinado a atender aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde do Município de Joinville, em Consultas Médicas realizadas em Clínica Especializada.

Serviços: Consultas Médicas reprimidas/represadas realizadas em Clínica Especializada de Alergologia, Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Hematologia, Mastologia, Neurologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Proctologia, Psiquiatria, Reumatologia e Urologia.

Remuneração: Valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, constantes na Portaria Ministerial nº 2.848/GM de 06/11/2007 e respectivas atualizações.

Base Legal: Inexigibilidade de licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e de acordo com as instruções deste edital.

Prestadores: Qualquer prestador de serviços de saúde, pessoa jurídica, privada ou pública, lucrativa ou não, com sede no Município de Joinville, que atenda as condições do presente edital.

Inscrições: A partir de 30 de Setembro de 2010, com prazo de vigência indeterminado, na Secretaria Municipal de Saúde sita a Rua Araranguá, nº 397 - América, Joinville/SC, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Edital: Fornecimento de Edital completo e anexos, na Gerência da Unidade de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde e retirado mediante pagamento de preço público de R\$ 20,00 (Vinte Reais), depositado na Conta nº 111.091-8 do Banco do Brasil, Agência 3155-0, do Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

Joinville/SC, 10 de Setembro de 2010.


Narciso Clacomo
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Joinville
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 002/2010.

Objeto: Credenciamento Universal de prestadores de serviços de saúde, destinado a atender aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde do Município de Joinville, em Consultas Médicas realizadas em Clínica Especializada.

Serviços: Consultas Médicas reprimidas/represadas realizadas em Clínica Especializada de Alergologia, Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Hematologia, Mastologia, Neurologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Proctologia, Psiquiatria, Reumatologia e Urologia.

Remuneração: Valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, constantes na Portaria Ministerial nº 2.848/GM de 06/11/2007 e respectivas atualizações.

Base Legal: Inelegibilidade de licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e de acordo com as instruções deste edital.

Prestadores: Qualquer prestador de serviços de saúde, pessoa jurídica, privada ou pública, lucrativa ou não, com sede no Município de Joinville, que atenda as condições do presente edital.

Inscrições: A partir de 30 de Setembro de 2010, com prazo de vigência indeterminado, na Secretaria Municipal de Saúde sita a Rua Araranguá, nº 397 - América, Joinville/SC, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Editais: Fornecimento de Edital completo e anexos, na Gerência da Unidade de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde e refirodo mediante pagamento de preço público de R\$ 20,00 (Vinte Reais), depositado na Conta nº 111.091-B do Banco do Brasil, Agência 3155-0, do Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

Joinville/SC, 10 de Setembro de 2010.
Tarcísio Crocimo
Secretário Municipal de Saúde

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, no horário das 13:00 às 18:30 horas, ou no site www.baravelha.sc.gov.br.

Barra Velha, 09 de setembro de 2010.
SAMIR MATTAR - Prefeito Municipal

COMUNICADO PÚBLICO

Assinantes terão indisponibilidade no dia 18/9/2010, das 5h às 18h, nos serviços de dados e voz 2G CN47, na cidade de Guarimirim - Estado de Santa Catarina. Assinantes terão indisponibilidade no dia 18/9/2010, das 5h às 18h, nos serviços de dados e voz 2G e 3G CN47, nas cidades de Jaraguá do Sul - Estado de Santa Catarina, e clientes que estiverem trafegando pela Rodovia BR-101 de Joinville - Estado de Santa Catarina CN47.

Joinville, 11 de setembro de 2010.
Claro

emissão de fatura e fechamento dos livros de edital, conforme a seguir:

a) Item 8: Onde se lê: INFORMATIVO 8 PA G. A4, 4X4 CORES, 2 GRAMPOS, COUCHÉ 150G. FORMATO FINAL 21 X 29,7 - leia-se: INFORMATIVO 8 PÁGINAS TAMANHO A4 4X4 CORES, ACABAMENTO VINCO CENTRAL (VERTICAL) E 2 GRAMPOS CENTRAIS, FORMATO FINAL FECHADO 21X29,7CM, ABERTO 42X29,7CM, PAPEL COUCHÉ 150 GR.

b) Item 10: Onde se lê: BLOCO DE RECIBO, 50 FL., 2 VIAS 18 X 11CM. 1X0 CORES - PICOTE - leia-se: BLOCO DE RECIBO, 50 FL., 2 VIAS 18 X 11CM. 1X0 CORES - PICOTE. PAPEL OFFSET 75 GR. OS BLOCOS NÃO SÃO NUMERADOS.

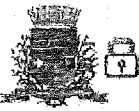
c) Item 11: Onde se lê: LIVRO 16X21CM. 70 FL. CAPA COLORIDA - leia-se: LIVRO 16X21CM. 70 FL. CAPA COLORIDA, CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES (NÃO SERÁ IMPRESSO NO VERSO). PAPEL SUPREMO 250GR. SEM ACABAMENTOS ESPECIAIS. MIOLO: PAPEL OFFSET 75GR COR 1X1. ACABAMENTO: 2 GRAMPOS CENTRAIS. SERÁ INCLUÍDO A ESTE EDITAL O ITEM ABAIXO:

ITEM Nº 12 - INFORMATIVO 8 PAGINAS TAMANHO A4 4X4 CORES, ACABAMENTO VINCO CENTRAL (VERTICAL) E 2 GRAMPOS CENTRAIS, FORMATO FINAL FECHADO 15X21, ABERTO 30X21, PAPEL COUCHÉ 150 GR. QUANTIDADE: 1.000 UNIDADES. VALOR UNITÁRIO R\$ 0,55.

Em face das alterações em referência, o prazo para entrega dos envelopes e abertura das propostas ficam postergados para até às 13:30 horas do dia 24 (vinte e quatro) de setembro de 2010, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura. Ficam mantidas as demais condições do edital e seus anexos integrantes.

Balcário Camboré, 10 de setembro de 2010.

JOÃO BATISTA LEAL RUI JAN DOBNER
Secretário de Diretor de DGM
Gestão Administrativa e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ**, Secretário (a), em 15/09/2015, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0163455** e o código CRC **2021D256**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAAP

PORTARIA Nº 95/2015/SMS

Dispõe sobre as normas do Edital de Credenciamento Universal nº 002/2010, com o objetivo de contratar prestadores de serviços de consultas médicas realizadas em clínicas especializadas

A Secretária da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

ART.1º - Torna público que ficam mantidas, por tempo indeterminado ^{do} em vista o interesse público envolvido, as normas do Edital de Credenciamento Universal nº 002/2010, com objetivo de contratar prestadores de serviços Consultas Médicas reprimidas/represadas realizadas em Clínica Especializada de Alergologia, Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Hematologia, Mastologia, Neurologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Proctologia, Psiquiatria, Reumatologia e Urologia, constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

ART.2º - Essa portaria entra em vigo na data da sua publicação.

Joinville, 26 de Agosto de 2015.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ**, Secretário (a), em 10/09/2015, às 19:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0156481** e o código CRC **563E1F8D**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAAP

PORTARIA Nº 97/2015/SMS

Dispõe sobre as normas do Edital de Credenciamento Universal nº 001/2001, com objetivo de contratar prestadores para realizar procedimentos clínicos em Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Salvamento e Resgate.

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

ART.1º - Torna público que ficam mantidas, por tempo indeterminado, tendo em vista o interesse público envolvido, as normas do Edital de Credenciamento Universal nº 001/2001, com objetivo de contratar prestadores de serviços para realizar procedimentos clínicos em Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Salvamento e Resgate - Grupo 3, e exames/procedimentos de Radiodiagnóstico, Hemodinâmica, Ressonância Magnética e Radiologia Intervencionista - Grupo 2, constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

ART.2º - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Joinville, 26 de Agosto de 2015.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde